



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.151 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59920/2016, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno localizadas no Córrego do Judeu I, Fazenda dos Raposos, a saber:

“Área 1: Propriedade de Antônio Júlio Taino e outros- Matrícula 3.309

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 1 segue até o vértice 2 com ângulo interno de 89°13'20", distância de 4,06m; do vértice 2 segue até o vértice 3 com ângulo interno de 98°01'40", distância de 54,37m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno 205°53'44", distância de 20,04m, do vértice 4 segue até o vértice 5 no ângulo interno de 151°41'34", distância de 32,78m, do vértice 5 segue até o vértice 24 no ângulo interno de 87°36'58", distância de 4,00m, do vértice 24 segue até o vértice 25 no ângulo interno 92°23'02", distância de 31,94m, do vértice 25 segue até o vértice 26 no ângulo interno 208°18'26", distância de 19,96m, do vértice 26 segue até o vértice 1 no ângulo interno 154°06'16", distância de 55,98m perfazendo uma área de 429,44 metros quadrados.

Área 2: Propriedade de João Francisco Ribeiro – Sucessores Extrativa de Argila Taubaté Ltda.

Transcrição 17.753

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 24 segue até o vértice 5 com ângulo interno de 92°23'02" distância de 4,00m; do vértice 5 segue até o vértice 6 com ângulo interno de 87°36'58", distância de 58,58m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no ângulo interno 188°24'37", distância de 49,70m, do vértice 7 segue até o vértice 22 no azimute 84°43'25", distância de 4,02m, do vértice 22 segue até o vértice 23 no ângulo interno 95°16'35", distância de 49,63m, do vértice 23 segue até o vértice 24 com ângulo interno de 171°35'23", distância de 58,70m, perfazendo uma área de 433,22 metros quadrados.

Area 3: Propriedade de Edson Francisco Ribeiro - Matrícula 68.265

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 22 segue até o vértice 7 com ângulo interno de 84°43'25" distância de 4,02m; do vértice 7 segue até o vértice 8 com ângulo interno de 95°16'35", distância de 19,23m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no ângulo interno 175°28'28", distância de 88,19m, do vértice 9 segue até o vértice 20 no ângulo interno de 89°44'57", distância de 4,00m, do vértice 20 segue até o vértice 21 no ângulo interno 90°15'03", distância de 88,01m, do vértice 21 segue até o vértice 22 no ângulo interno de 184°31'32", distância de 19,44m, perfazendo uma área de 429,75 metros quadrados.

Área 4: Propriedade de Ellita Alves Ribeiro e Outra - Matrícula 96.224

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 20 segue até o vértice 9 com ângulo interno de 89°44'57" distância de 4,00m; do vértice 9 segue até o vértice 10 com ângulo interno de 90°15'03", distância de 11,66m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no ângulo interno 193°17'01", distância de 98,29m, do vértice 11 segue até o vértice 18 no azimute 76°57'55", distância de 4,11m, do vértice 18 segue até o vértice 19 no ângulo interno 103°02'05", distância de 97,83m, do vértice 19 segue até o vértice 20 com ângulo interno de 166°42'59", distância de 12,42m, perfazendo uma área de 439,82 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Área 5: Propriedade de Edson Francisco Ribeiro e Outras - Matrícula 9.931

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 18 segue até o vértice 11 com ângulo interno de 76°57'55" distância de 4,11m; do vértice 11 segue até o vértice 12 com ângulo interno de 103°02'05", distância de 93,84m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no ângulo interno 159°43'29", distância de 98,72m, do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute 159°13'30", distância de 85,14m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no ângulo interno 118°00'56", distância de 4,53m, do vértice 15 segue até o vértice 16 com ângulo interno de 61°59'04", distância de 86,53m, do vértice 16 segue até o vértice 17 com ângulo interno de 200°46'30", distância de 97,28m, do vértice 17 segue até o vértice 18 com ângulo interno de 200°16'31", distância de 94,05m perfazendo uma área de 1.112,06 metros quadrados."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3187.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BIBIANO SILVA
Secretário de Obras

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo